

RESOLUÇÃO nº 010/2016

DESIGNAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
EMPREGADOS A DIRIGIR VEÍCULO WV
PARATI PLACA AUO – 4063.

O Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR E AUTORIZAR o empregado:

- I- **CRISTIAN DIEGO FERREIRA**, portador do RG nº 10.516.980-9 SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 070.676.779-98 e CNH nº 05229722069, ocupante do cargo de Assistente Administrativo nível II.
- II- **JOSÉ BENEDITO DE FRANÇA FILHO**, portador do RG nº 29460962-3 SESP-SP, inscrito no CPF/MF nº 023.364.869-03 e CNH nº 00475656069, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade.
- III- **THANNY BEATRIZ DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 8.126.780-4, inscrita no CPF/MF nº 078.469.619-23 e CNH nº 05407506368, ocupante do cargo de Assistente Administrativo nível II.
- IV- **VALOIR LEITE MOURA**, portador do RG nº 9.751.532-8, inscrita no CPF/MF nº 057.244.269-60 e CNH nº 04170927491, ocupante do cargo de Gerente de TI.

A dirigir veículo marca Volkswagen de modelo Parati, cor Preta, Placa AUO-4063 cedido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA para serviços desta Fundação.

Art. 3º: São obrigações e responsabilidades dos empregados condutores do veículo, assim como em sendo o Diretor-Presidente o condutor:

- I – Observar e respeitar as leis de trânsito;
- II – Ficar responsável pelo pagamento de infrações de trânsito de que tenha sido o infrator;



III – Ficar responsável pela realização de “checklist” quando da recepção e da entrega do veículo;

IV – Quando houver acidente causado por imprudência e/ou negligência em que a empresa de seguros não se responsabilizar pela reparação dos danos e cobertura da apólice, o condutor será responsabilizado pela reparação dos danos causados ao veículo e/ou a terceiros.

V – O empregado somente irá utilizar o veículo em horário de serviço das 8:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira. Será permitida a utilização do veículo além dos dias e horários permitidos mediante prévia autorização expressa do Diretor Administrativo;

VI – Preencher corretamente em todos os campos disponíveis no “diário de bordo” que deverá permanecer sempre no interior do veículo, permitida a sua retirada para vistas da Diretoria Executiva para fins de fiscalização e controle;

Art. 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS